



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei nº. 93/2010

05.06.2010

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$
130.000,00, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu-PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2010, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	- Departamento de Saúde		
08.001	- Fundo Municipal de Saúde		
17.511.0016.1016	- Construção de Módulos Sanitários		
44905100.0000	- Obras e Instalações		
01000	- Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente	R\$	5.000,00
31723	- Convenio 0441/2008 – módulos Sanitários	R\$	125.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

	- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;		
31723	- Convenio 0441/2008 – módulos Sanitários	R\$	125.000,00
	- a anulação das seguintes dotações:		

07.00	- Departamento de Viação		
07.01	- Departamento de Viação		
26.782.0050.2017	- Manutenção das Atividades de Viação		
33903900.0000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01000	- Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente	R\$	5.000,00

Art. 3º. Fica incluso na Lei Municipal nº. 54/2009, de 20 de Novembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o período de 2010 a 2013, o seguintes programas:



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



CÓDIGO	AÇÕES	Unid.	2010	VALOR
1016	Construção de Modulos Sanitários	Unid.	27	125.000,00

Art. 4º. Fica incluso no Anexo II da Lei Municipal nº. 35/2009 de 06 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2010 do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a seguinte prioridade ou meta para 2010:

PROGRAMA	Unid.	META	VALOR
17.511.16.1016 - Construção de Modulos Sanitários	Unid.	27	125.000,00

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa
Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito
dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, 18º
ano de Emancipação.**

**Claudemir Freitas
Prefeito**